



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/23**

Solicitante: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Expediente/Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 029/2023/2023**

Situação: **APROVADO**

Vencedores: **JS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA-COAFRA

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUIMICOS E OUTROS”**

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Controladoria Interna, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o Processo Licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUIMICOS E OUTROS”**.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, Art. 1 Parágrafo Único, Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária–financeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitação e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis deflagrou processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES, MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HORTA ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE AGROQUÍMICOS E OUTROS**”

A Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, edital, recebimento de documentação e propostas, com posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

O Procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo autorização respectiva, e indicação sucinta do seu objeto.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme segue:

- a) O procedimento foi devidamente autuado;
- b) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da Lei, portaria nº 02, 02/01/2023;
- c) Foi realizada Cotação média de preços;
- d) há comprovação de dotação orçamentária e financeira (inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000);
- e) quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.
- f) O Edital foi devidamente publicado, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

g) Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;

i) Consta proposta final/consolidada;

j) Consta Adjudicação;

l) Consta Homologação e sua publicação;

m) parecer jurídico conclusivo

n) Consta Ata de Registro de Preço devidamente assinada;

o) Consta publicação do extrato da Ata de Registro de Preço;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrados através de despachos rasos e juntadas de documentos nos autos. Não constam nos autos impugnações e recursos.

DO JULGAMENTO:

Marcada a abertura do certame para o dia 25 de Setembro de 2023, às 09h:00m, recebeu propostas das empresas conforme previsto no edital, após analisada a validade das propostas,.

A empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 03.716.644/0001-79, arrematou o Grupo 2 no valor Global de R\$ 3.418,54.

A empresa JS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.565.446/0001-48, arrematou o Grupo 4 e 5 no valor Global de R\$ 34.517,00.

A empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA, CNPJ 43.003.212/0001-35, arrematou o Grupo 1, 3 e 6 no valor Global de R\$ 140.995,00.

Portanto no que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a Adjudicação, conforme demonstra o resultado do julgamento e termo de adjudicação e termo de homologação em folhas finais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, Coordenadora do Controle Interno, nomeada nos termos da Port. Gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, na Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 24050002/23**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de N° 029/2023/SRP**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria técnica e jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 23 de outubro de 2023



Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021